



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO GALHO

CGC.: 26.213.496/0001-75

LEI Nº 880/98

AUTORIZA AO EXECUTIVO MUNICIPAL A COMPRAR ÁREA DE TERRA PARA EXPANSÃO URBANA DO DISTRITO DE REVÉS DO BELÉM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Bom Jesus do Galho, Estado de MG, por seus representantes na Câmara Municipal, decreta e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Executivo Municipal, por força desta Lei, autorizado realizar a compra de 42.54,55 ha (Quarenta e dois hectares, cinquenta e quatro ares e cinquenta e cinco centiares) de terras legítimas da CIA AÇOS ESPECIAIS ITABIRA, situado no Distrito de Revés do Belém, Município de Bom Jesus do Galho, Estado de MG.

Art.2º - O terreno a que se refere o artigo 1º, será destinado a expansão urbana do Distrito de Revés do Belém, pelo preço de R\$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais), por hectare, totalizando R\$ 19.145,48 (Dezenove mil, cento e quarenta e cinco reais e quarenta e oito centavos), com 10% (dez por cento) de entrada e o restante em 24 (vinte e quatro) parcelas iguais e sucessivas.

Art.3º - Por tratar-se o mencionado terreno de imóvel único e específico fica a compra do mesmo dispensada de licitação devendo ser precedida de avaliação por comissão regularmente constituída.



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO GALHO

CGC.: 26.213.496/0001-75

Art.4º - As despesas decorrentes da compra do terreno constante do artigo 1º, ficará a cargo da dotação orçamentária 02.06.10.58.323.1026-4.2.1.0.

Art.5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Bom Jesus do Galho, 19 de maio de 1998.

